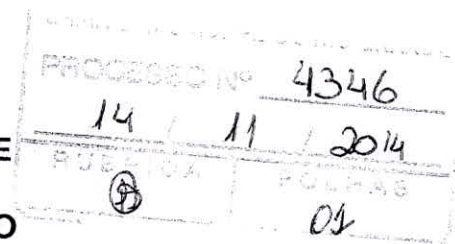




Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM/1657

Rio Grande, 11 de novembro de 2014.

Excelentíssimo Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 242 que **ACRESCE AÇÃO NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 7.436, DE 29 DE JULHO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2014/2017 E NO ANEXO DE METAS DA LEI Nº 7.480, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2014 E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI Nº 7.528, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NO GABINETE DO PREFEITO, NO VALOR DE R\$ 21.773,92.**

O presente Projeto de Lei tem como objetivo autorização para abertura de Créditos Adicionais Especiais, visando à transferência do Conselho Municipal de Entorpecentes - COMEN para o GABEX, conforme Lei nº 7.600/2014.

Atenciosamente,

**ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER**  
Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor  
**GIOVANI BASTOS MORALLES**  
Presidente da Câmara Municipal  
NESTA CIDADE

End. Largo Eng. João Fernandes Moreira s/nº Rio Grande/RS  
Fone: (53) 3233-8406 - gabinete@riogrande.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 242, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014.

ACRESCE AÇÃO NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 7.436, DE 29 DE JULHO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2014/2017 E NO ANEXO DE METAS DA LEI Nº 7.480, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2014 E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI Nº 7.528, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NO GABINETE DO PREFEITO, NO VALOR DE R\$ 21.773,92.

**Art. 1º** Fica acrescida ação no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 7.436, de 29 de Julho de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2014/2017 e no Anexo de Metas da Lei 7.480, de 10 de Outubro de 2013, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2014 e na Lei Orçamentária Anual, Lei 7.528 de 27 de dezembro de 2013, conforme abaixo discriminado:

## **02 – GABINETE DO PREFEITO**

01 – Gabinete Executivo

10 – Saúde

122 – Administração Geral

0001 – Apoio Administrativo

2080 – Manutenção do COMEN

3.3.9.0.30.00.00.00 – Material de Consumo

3.3.9.0.33.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

3.3.9.0.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

3.3.9.0.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.9.0.47.00.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas

4.4.9.0.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

**Art. 2º** Ficam abertos os Créditos Adicionais Especiais, no GABINETE DO PREFEITO, visando à transferência do Conselho Municipal de Entorpecentes - COMEN para o GABEX, conforme Lei nº 7.600/2014, no valor de **R\$ 21.773,92 (Vinte e um mil, setecentos e setenta e três reais com noventa e dois centavos)**, conforme discriminação a seguir:

End. Largo Eng. João Fernandes Moreira s/nº Rio Grande/RS  
Fone: (53) 3233-8406 - gabinete@riogrande.rs.gov.br

**02 – GABINETE DO PREFEITO**

01 – Gabinete Executivo

10 – Saúde

122 – Administração Geral

0001 – Apoio Administrativo

2080 – Manutenção do COMEN

3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (Recurso 0001) (2360).....R\$ 3.993,09

3.3.9.0.33.00.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção (Recurso 0001) (2361).R\$ 2.383,46

3.3.9.0.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (Recurso 0001) (2362).....R\$ 756,03

3.3.9.0.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Recurso 0001) (2363).....R\$ 13.044,10

3.3.9.0.47.00.00.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas (Recurso 0001) (2364).....R\$ 266,21

4.4.9.0.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (Recurso 0001) (2365)...R\$ 1.331,03

**Totalizando ..... R\$ 21.773,92**

**Art. 3º** Servirá como recurso aos Créditos Adicionais Especiais abertos no art. 2º, anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de **R\$ 21.773,92 (Vinte e um mil, setecentos e setenta e três reais com noventa e dois centavos)**, de acordo com o disposto no art. 43 da lei 4.320/64, conforme segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R\$)
SMS	10.03.10.122.0001.2404	0001	327	3.3.9.0.30.00.00.00.00	Material de Consumo	3.993,09
SMS	10.03.10.122.0001.2404	0001	1926	3.3.9.0.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	2.383,46
SMS	10.03.10.122.0001.2404	0001	1927	3.3.9.0.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	756,03
SMS	10.03.10.122.0001.2404	0001	1928	3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	13.044,10
SMS	10.03.10.122.0001.2404	0001	1929	3.3.9.0.47.00.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	266,21
SMS	10.03.10.122.0001.2404	0001	1930	4.4.9.0.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.331,03
<b>TOTAL</b>						<b>21.773,92</b>

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 11 de novembro de 2014.

**ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER**  
Prefeito Municipal

cc.:SMF/GABEX/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

End. Largo Eng. João Fernandes Moreira s/nº Rio Grande/RS  
Fone: (53) 3233-8406 - gabinete@riogrande.rs.gov.br



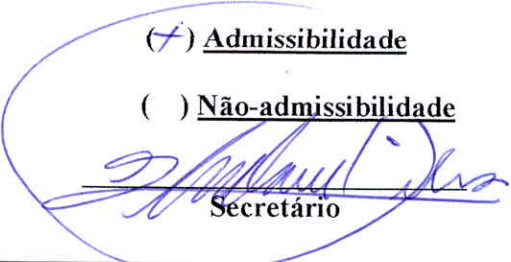
**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO**  
**PARECER**

PROCESSO Nº: 4346/14

TIPO/Nº: PLE 242/14

AUTOR: \_\_\_\_\_

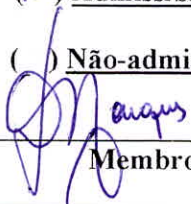
A Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo (COFCE), embasada na Legislação correlata às suas atribuições (Orçamentária, Tributária, etc...), após apreciar o referido Projeto, constante do Processo acima enumerado, vota, quanto ao **mérito**, pela sua:

<p>Vereador Júlio César Pereira da Silva</p> <p>( ) <u>Admissibilidade</u></p> <p>( ) <u>Não-admissibilidade</u></p> <p>_____</p> <p>Presidente</p>	<p>Vereador José Claudino Alves Saraiva</p> <p>( ) <u>Admissibilidade</u></p> <p>( ) <u>Não-admissibilidade</u></p> <p>_____</p> <p>Vice – Presidente</p>
<p>Vereador José Antonio da Silva</p> <p>(<input checked="" type="checkbox"/>) <u>Admissibilidade</u></p> <p>( ) <u>Não-admissibilidade</u></p> <p></p> <p>Secretário</p>	<p>Vereador Nando Ribeiro</p> <p>( ) <u>Admissibilidade</u></p> <p>( ) <u>Não-admissibilidade</u></p> <p>_____</p> <p>Membro</p>

Vereadora Denise Marques *18/12/14*

() Admissibilidade

( ) Não-admissibilidade



Membro

RESULTADO DA VOTAÇÃO: ( ) Admissibilidade

( ) Não-admissibilidade

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 4346/14  
PLE 242/14

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

Dez. Benedito

- Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1º, do Regimento interno
- Não Requerido o prazo do art. 42, § 1º do Regimento Interno.

Rio Grande, 18 de 12 de 20 14

[Signature]  
Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

- Enviar ao Consultor Jurídico.
- Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 18 de 11 de 20 14

[Signature]  
Relator

PARECER JURÍDICO

- Em anexo
- O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

[Signature]  
Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

- Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
- Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
- O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.
- O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 18 de 11 de 20 14

[Signature]  
Relator (a)



# COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER


PROCESSO 4346/14  
PLE 242/14


Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

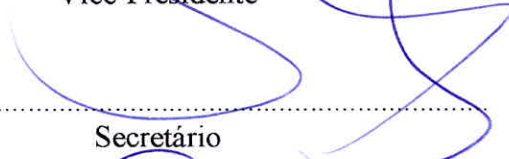
- CONSTITUCIONAL
- INCONSTITUCIONAL
- ANTIJURÍDICO
- ANTIREGIMENTAL
- INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

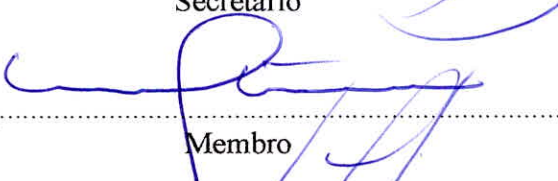
Este é o parecer desta comissão.


Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 18 de 11 de 2014

  
 VEREADOR  
 Genivaldo Santos  
 Presidente PSDB

  
 Vice-Presidente

  
 Secretário

  
 Membro

  
 Membro



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

Ofício nº 0312/15  
Proc. 999/2015


Rio Grande, 18 de março de 2015.

Ao Exmo. Sr.  
**Alexandre Duarte Lindenmeyer**  
Prefeito Municipal  
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que vimos, por meio deste, **devolver** ao Executivo Municipal, em atendimento à Mensagem nº 068 de 10 de março de 2015, o **PLE 242 – “ACRESCE AÇÃO NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 7.436, DE 29 DE JULHO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2014/2017 E NO ANEXO DE METAS DA LEI Nº 7.480, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2014 E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI Nº 7.528, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NO GABINETE DO PREFEITO, NO VALOR DE R\$ 21.773,92.”** o qual foi enviado a esta Casa Legislativa através da Mensagem nº 1657 de 11 de novembro de 2014.

1737  
CIDADE DO RIO GRANDE  
1835

  
Ver. Thiago Pires Gonçalves-Thiaguinho  
Presidente